

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório nº021/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, Registro de Preços nº013/2021.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TALES DONIZETI RODRIGUES FERNANDES PELA CONTRATADA FUNERÁRIA S.RODRIGUES & CIA LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**  
Janete Ferreira Rezende  
**Código Identificador:**EE75D743

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	2 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	19/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	20/05/2021

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 28 de abril de 2.021.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**FELIPE MEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**96D213AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEMAD N.º 781/2.021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**ART.1º - NOMEAR** o (a) Servidor (a) **ÂNGELO ANDRÉ GOMES REIS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE ABRIL DE 2021.**

**MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**9492DA7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEMAD N.º 782/2.021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**ART.1º - NOMEAR** o (a) Servidor (a) **ANDRESSA MARA L. DA S. MENDONÇA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE ABRIL DE 2021.**

**MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 013/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 053/2021

**PARTES:** Município de Recreio, Contratante e FUNERÁRIA S.RODRIGUES & CIA LTDA-ME, Contratada.

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias com custo incluso da ornamentação; e preparo do corpo e transporte da mesma por quilômetro rodado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**DATA DE ASSINATURA:** 27/04/2021

**VIGÊNCIA:** 27/04/2021 a 26/04/2022

**VALOR:**R\$ 149.940,00(Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais )

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00

Ficha:257/257

Fonte:100/129

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 021/2021– Pregão Presencial nº 014/2021– Registro de Preço nº 013/2021, Ata de Registro de Preço 039/2021.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TALES DONIZETI RODRIGUES FERNANDES, pela Contratada FUNERÁRIA S.RODRIGUES & CIA LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**  
Janete Ferreira Rezende  
**Código Identificador:**2E3E1B67

**SETOR JURÍDICO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 003/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 003/2021**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRORROGAÇÃO do período de inscrições e ALTERAÇÃO do cronograma do processo seletivo de que trata o edital N° 003/2021 conforme apresentado abaixo:

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**  
Função: Médico do ESF

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/04/2021 a 07/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/05/2021
PERÍODO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	10/05/2021
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	2 dias úteis

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO**  
**DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**019/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 Nº: 044/2021**

Processo de Licitação nº 027/2021  
 Pregão Presencial nº 019/2021  
 Registro de Preço nº 018/2021  
 Nº: 044/2021

**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, CONTRATADA.

**OBJETO:** Fornecimento de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, ônibus e motocicletas da frota do Município de Recreio e Polícia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais

**DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VIGÊNCIA:** 18/05/2021 à 17/05/2022.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 260.342,91 (duzentos e sessenta mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Presencial nº 019/2021, Registro de Preços nº 018/2021.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA pela CONTRATADA RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Kaian Soares de Almeida Nogueira como testemunhas.

**Publicado por:**  
 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi  
**Código Identificador:**FAF8224F

**SETOR JURÍDICO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 003/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 003/2021**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRORROGAÇÃO do período de inscrições e ALTERAÇÃO do cronograma do processo seletivo de que trata o edital Nº 003/2021 conforme apresentado abaixo:

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Função: Médico do ESF  
 FASE/ETAPA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21/05/2021 28/05/2021	a
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31/05/2021	
PERÍODO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	31/05/2021	
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	2 dias úteis	
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	2 dias úteis	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	11/06/2021	
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	14/06/2021	

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de maio de 2021.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
 Prefeito Municipal

**FELIPE MEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**2F394AA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR 7669/2019**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 DISCIPLINAR

AUTOS: 07669/2019  
 Processo Administrativo em desfavor de DCN

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Considerando o disposto nos arts 191, VI e 185, I, da Lei Complementar 039/2006, modificada pela Lei Complementar 170/2017.

**Publicado por:**  
 Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**9CEE18DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 4.156/2021**

Altera a Lei Municipal nº 3.672, de 31 de março de 2015, que “*Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do município de Ribeirão das Neves, sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências*”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16. Os 05 (cinco) membros de cada Conselho Tutelar, bem como seus 10 (dez) suplentes, serão escolhidos através de eleição regulamentada por Lei Municipal própria, em atenção às resoluções DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, realizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sob orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo voto facultativo dos cidadãos do Município e fiscalizada pelo Ministério Público.*

**Art. 2º** Altera o art. 28 da Lei Municipal nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28. Cada Conselho Tutelar funcionará 24 (vinte e quatro) horas do dia, sendo que estará aberto ao público das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, funcionando em regime de plantão na modalidade sobreaviso, de forma centralizada.*

**Art. 3º** Altera o art. 29 da Lei Municipal nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29. O Conselho Tutelar fica administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, assegurada a autonomia no exercício de suas atribuições.*

**Art. 4º** Altera o caput do art. 34 da Lei Municipal nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021**  
**ANEXO III - ERRATA 02**

A Comissão do Processo Seletivo torna pública a Errata 02 ao edital.

**ANEXO III**

**ONDE SE LÊ:**

**ENFERMEIRO**

Lei orgânica de saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, Diretrizes, Regulamentação, Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde. Políticas Públicas de Saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Diretrizes operacionais: Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial.

**PEDAGOGO**

Fundamentos da educação; Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas; o papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar; o processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; o processo de ensino/aprendizagem; Metodologia de projetos; Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento; Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos; Conceitos e percepções em meio ambiente e educação ambiental. Noções básicas de Meio Ambiente e Saúde. Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil.

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

### LEIA-SE:

## ENFERMEIRO

Lei orgânica de saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, Diretrizes, Regulamentação, Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde. Políticas Públicas de Saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Diretrizes operacionais: Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. **Aspectos clínicos, diagnósticos epidemiológicos relacionados à COVID-19.**

## PEDAGOGO

Fundamentos da educação; Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas; o papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar; o processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; o processo de ensino/aprendizagem; Metodologia de projetos; Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento; Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos; Conceitos e percepções em meio ambiente e educação ambiental. Noções básicas de Meio Ambiente e Saúde. Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos. **A Saúde Mental no SUS. Lei 10.216/2001. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Rede de Atenção Psicossocial.**

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção à Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção à Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem. **Aspectos clínicos, diagnósticos epidemiológicos relacionados à COVID-19.**

Permanecem inalterados os demais itens.

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, 27 de maio de 2021.

**Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da  
Prefeitura de Balneário Piçarras/SC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01 /2021 - ANEXO I**  
**ERRATA 01**

A Comissão do Processo Seletivo torna pública a Errata 01 ao edital.

**ANEXO I**

**ONDE SE LÊ:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VENCIMENT O R\$</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>01</b>	<b>ENFERMEIRO CAPS</b>	Diploma de graduação em Enfermagem e registro no COREN	CR	40h	R\$ 4.389,57
<b>02</b>	<b>MÉDICO – CIRURGIA GERAL</b>	Diploma de graduação em Medicina, registro no CRM e Título de Especialista em Cirurgia Geral	01	10h	R\$ 4.592,14*
<b>NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>21</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	01+CR	30h	R\$ 1.609,58
<b>22</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM CAPS</b>	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	CR	40h	R\$ 2.769,31

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**ENFERMEIRO CAPS:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas identificadas, necessidades para determinar assistência a ser prestada pela equipe; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com



eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem os casos de ausência de médico, e prestar atendimento nos casos de emergência.

MÉDICOS - Atendimento ao público, prescrevendo tratamento quando necessário e possível, encaminhar o paciente a tratamento especializado quando as circunstâncias assim exigirem, e prestar outros serviços de sua especialidade e inerentes a sua profissão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**LEIA-SE:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>01</b>	<b>ENFERMEIRO CAPS</b>	Diploma de graduação em Enfermagem e registro no COREN	CR	40h	R\$ 4.389,57
<b>23</b>	<b>ENFERMEIRO – CENTRO DE TRIAGEM COVID-19</b>	Diploma de graduação em Enfermagem e registro no COREN	10	30h	R\$ 2.410,66
<b>02</b>	<b>MÉDICO – CIRURGIA GERAL</b>	Diploma de graduação em Medicina, registro no CRM e Título de Especialista em Cirurgia Geral	01	10h	R\$ 4.592,14*
<b>NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>21</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	01+CR	30h	R\$ 1.609,58
<b>22</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM CAPS</b>	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	CR	40h	R\$ 2.769,31
<b>24</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO DE TRIAGEM COVID-19</b>	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	18	30h	R\$ 1.609,58

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

ENFERMEIRO- Prestar serviços de supervisão administrativa e orientação aos auxiliares de saúde segundo os conhecimentos profissionais inerentes à sua formação. Executar tarefas relacionadas com o atendimento ao público segundo a complexidade do caso e fora do alcance dos auxiliares, bem como as definidas pela Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

ENFERMEIRO CAPS: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas identificadas, necessidades para determinar assistência a ser prestada pela equipe; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem os casos de ausência de médico, e prestar atendimento nos casos de emergência.

MÉDICOS - Atendimento ao público, prescrevendo tratamento quando necessário e possível, encaminhar o paciente a tratamento especializado quando as circunstâncias assim exigirem, e prestar outros serviços de sua especialidade e inerentes a sua profissão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Permanecem inalterados os demais itens.

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, 26 de abril de 2021.

**Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da  
Prefeitura de Balneário Piçarras/SC.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01 /2021**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 329/2021, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, que se regerá pelas Leis nº 79/2004, 152/2019, 47/2007 e 164/2019, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição dos conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
- 1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código
- 1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
- 1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

**3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. A participação de pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.2. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

- 3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
- 3.4.** O candidato deverá apresentar, durante o período de inscrição - de 26 de abril a 26 de maio de 2021, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.4.1.** O laudo médico deverá ser com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital.
- 3.4.2.** Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período de inscrição, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Na parte externa do envelope na identificação do Remetente, além do endereço completo do candidato e CEP deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o processo a que se refere e a respectiva etapa, tudo conforme indicam os quadros abaixo:

REMETENTE: Nome completo do candidato: ..... Número da inscrição: ..... Cargo: ..... ..... Endereço completo - CEP
---

DESTINATÁRIO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM; Processo Seletivo da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC - Laudo Médico. Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – Vila Nova, Blumenau/ SC CEP: 89035 - 310
---

- 3.4.3.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.4.4.** Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.4.2. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.
- 3.5.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.6.** O candidato com deficiência aprovado, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.7.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.
- 3.8.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso.
- 3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.
- 3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição.
- 3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.15.1.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**3.16.** Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

**3.17.** Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1. Período: de 26 de abril a 26 de maio de 2021**, pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**4.1.1.** Valores de inscrição:

**Cargos de nível superior:** R\$ 90,00 – noventa reais

**Cargos de nível médio:** R\$ 80,00 – oitenta reais

**4.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 26 de abril e 18:00 (dezoito) horas do dia 26 de maio de 2021.**

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através do link: *Área do Candidato*.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.**

**4.4.1.** O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

**4.5.** Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, e os doadores de sangue ou medula.

**4.5.1.** Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério da Cidadania ([www.mds.gov.br/consultacidade](http://www.mds.gov.br/consultacidade)); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;

II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.

**4.5.2.** Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

**4.5.3.** Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.

**4.5.3.1.** Somente serão considerados como comprovantes a Carteira de Doador ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME.

**4.5.4.** Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 26 de abril a 07 de maio de 2021.**

**4.5.4.1.** Para efeitos de cumprimento do prazo, será considerada data do carimbo postal.

**4.6.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **14/05/2021.**

- 4.6.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
- 4.6.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 7 deste Edital.
- 4.6.3.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
- 4.7.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
- 4.8.** O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6464, a fim de verificar a razão da pendência.
- 4.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Secretaria Municipal de Administração de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 4.10.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.11.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.11.1.** Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou adiamento das provas por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, pandemias, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes do IBAM ou da Prefeitura de Balneário Piçarras) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Provas Escritas**

- 5.1.1.** As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
- 5.1.2.** Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 5.1.3.** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- 5.1.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **5.2. Realização das Provas**

- 5.2.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **04 de julho de 2021 às 09 horas para os cargos de Nível Médio e às 14h para os cargos de Nível Superior e terão a duração de duas horas e trinta minutos.**
- 5.2.2.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.3.** O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link *Área do Candidato*, a partir de 25/06/2021.**
- 5.2.4.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
- 5.2.5.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
- 5.2.6.** Somente serão aceitos documentos físicos e originais.
- 5.2.7.** O candidato **não poderá fazer uso**, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O **uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som**, de bip, telefone celular, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre

outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

**5.2.8.** No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.9.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá ser identificado em cartão de identificação específico.

**5.2.10.** Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.11.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

**5.2.12.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

**5.2.13.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.2.14.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.2.15.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.2.16.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.2.17.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.2.18.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.2.19.** A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

**5.2.20.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**5.2.21.** Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

### **5.3. Do protocolo sanitário**

**5.3.1.** O candidato deve comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à COVID-19 podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de provas.

**5.3.2.** Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para uso pessoal. A troca da máscara deverá ocorrer antes do início ou após o término da prova, não sendo possível efetuar a troca durante a prova.

**5.3.3.** O candidato não poderá retirar a máscara facial de proteção durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água ou se identificar.

**5.3.4.** Durante a identificação do participante, será necessária a retirada pelo candidato da máscara de proteção, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel ou líquido, antes de se sentar. Para esse procedimento será respeitada a distância mínima entre o candidato e o fiscal de sala.

**5.3.5.** O candidato deve levar sua própria garrafa de água (transparente), não será permitido a utilização de bebedouros nos locais de provas.

**5.3.6.** Não será permitida a alimentação do candidato durante a realização da prova, exceto os candidatos com condições de saúde que requerem alimentação intervalada (diabéticos, hipertensos, hipotensos, etc.). Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição e a alimentação ocorrerá em local designado pela coordenação do local.

**5.3.7.** Na entrada do local de prova haverá aferição de temperatura corporal dos candidatos, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. O candidato que apresentar temperatura superior a 37,8°C, não poderá realizar a prova e deverá deixar o local de prova.

**5.3.8.** O candidato deverá utilizar sua própria caneta para assinar a lista de presença, cartão resposta e demais documentos que se façam necessários.

**5.3.9.** O participante não poderá adentrar ou permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido e/ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de prova.

**5.3.10.** Será dispensado o uso da máscara para os candidatos amparados pela Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020 - pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara. Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição.

**5.3.11.** Recomenda-se a utilização dos banheiros somente quando for estritamente necessário aos candidatos, com rígido processo de controle de entrada, higiene e assepsia.

**5.3.12.** O candidato ao terminar sua prova, após uma hora do seu início, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros e bebedouros.

**5.3.13.** **O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital, especialmente se retirar a máscara durante a permanência no local de prova ou desrespeitar as normas aqui estabelecidas ou as orientações da equipe de fiscalização quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do processo seletivo e retirado do local de prova.**

**5.3.14.** A alocação dos candidatos na sala cumprirá o distanciamento mínimo estabelecido no decreto estadual.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos três núcleos da prova objetiva.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

**a)** seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo IV. Em seguida entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar.

**c)** Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser digitado e devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

**e)** o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) sem o Anexo IV em Word ou PDF;

c) com redação manuscrita;

d) fora do prazo estabelecido;

e) fora da fase estabelecida;

f) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

g) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso, nos moldes do item 7.2 letra b;

h) contra terceiros;

i) em coletivo;

j) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

**7.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibamconcursos.org.br](http://www.ibamconcursos.org.br)) e da Prefeitura de Balneário Piçarras.

**7.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;

3º) maior nº de pontos na prova de Português.

4º) maior idade.

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

**8.3.** O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso* e (<https://balneariopicarras.atende.net/>).

**8.4.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

**8.5.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

**8.6.** Os gabaritos serão divulgados no dia **05 de julho de 2021**, nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e (<https://balneariopicarras.atende.net/>).



## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

**9.2.** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

**9.2.1.** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.

**9.3.** Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua contratação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado à Avenida Emanuel Pinto, 1655 – Centro - Balneário Piçarras /SC.

**9.4.** Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, necessária à sua contratação.

### **Documentos:**

- a) Fotocópia do CPF;
- b) Fotocópia da identidade;
- c) Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos, se houver);
- f) Cópia de certificados e diplomas, conforme requisitos mínimos do cargo (Escaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2018;
- g) 01 foto 3x4;
- h) Comprovante de residência;
- i) Exame Admissional expedido por Médico do Trabalho;
- j) Fotocópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- k) Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- m) Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- n) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública (emitida no órgão);
- o) Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei (emitida no órgão);
- p) Declaração de bens e fontes de renda (emitida no órgão);
- q) Declaração de parentesco (emitida no órgão);
- r) Cópia do cartão bancário do Bradesco ou Banco do Brasil para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (número da agência e conta);
- s) Cópia da carteira profissional com o número do registro do conselho (para cargo a nível superior)
- t) Certidão de ética profissional e negativa de débitos do conselho;
- u) Cópia da carteira de vacinação atualizada ou declaração de vacina.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**10.2.** A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**10.3.** O Processo Seletivo terá validade de 01 ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme as necessidades da Prefeitura de Balneário Piçarras.

**10.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**10.5.** Será excluído do certame, por ato da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
- b)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

- c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
- f) deixar de assinar a folha de respostas.

**10.7.** O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, de acordo com a legislação municipal vigente.

**10.8.** A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, dentro do prazo de validade do Processo e com prazo de contrato definido conforme as necessidades da Prefeitura de Balneário Piçarras.

**10.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site do IBAM e da Prefeitura de Balneário Piçarras ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

**10.10.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**10.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**10.12.** São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

**10.13.** O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, bem como no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (<https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial>).

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, 22 de abril de 2021.

**Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo  
de Balneário Piçarras/SC.**